



CONDOMÍNIO Do Bloco "C" da SQS 109

Brasília, DF – Tel.: (61) 3443-0492 – 9989-5327

<http://www.webchoice.eti.br/sqs109C/>

Email: sqs109c@uol.com.br

Brasília, 22 de abril de 2014.

EDITAL

Em Adtiamento ao constante da Ata da Assembleia Geral realizada no 29 de novembro de 2013, fica os senhores Condôminos do Bloco "C" da SQS 109, convocados para a reunião Geral Extraordinária (Ordinária) a ser realizada, em primeira convocação, às 19hs00, e, em segunda às 19hs:30min no dia 30 de abril de 2014, no salão de festas do Edifício, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) – Eleição para a administração de 2014 (Art. 22 da Convenção).
- b) – Remuneração do Síndico (Art. 21 da Convenção)

Atenciosamente,

VICENTE DE AGUIAR GOMES – Síndico



CONDOMÍNIO Do Bloco "C" da SQS 109

Brasília, DF – Tel.: (61) 3443-0492 – 9989-5327

<http://www.webchoice.eti.br/sqs109C/>

Email: sqs109c@uol.com.br

Brasília, 22 de abril de 2014.

EDITAL

Em Adtiamento ao constante da Ata da Assembleia Geral realizada no 29 de novembro de 2013, fica os senhores Condôminos do Bloco "C" da SQS 109, convocados para a reunião Geral Extraordinária (Ordinária) a ser realizada, em primeira convocação, às 19hs00, e, em segunda às 19hs:30min no dia 30 de abril de 2014, no salão de festas do Edifício, para tratar dos seguintes assuntos:

- c) – Eleição para a administração de 2014 (Art. 22 da Convenção).
- d) – Remuneração do Síndico (Art. 21 da Convenção)

Atenciosamente,

VICENTE DE AGUIAR GOMES – Síndico

“Art. 21 – O mandato do Síndico poderá ser remunerado, mensalmente por valor a ser fixado pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando isento da contribuição da Taxa de Condomínio, enquanto no efetivo exercício do mandato, devendo, entretanto, contribuir com as Taxas Extras que porventura forem cobradas dos Condôminos.”

“Art. 22 - Anualmente, no mês de novembro, os condôminos reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre; a) prestação de contas da Administração do Edifício; b) previsão orçamentária para o exercício que se inicia, com fixação das quotas-partes; c) eleição da nova Administração; e, d) assuntos de interesse geral”.

“Art. 21 – O mandato do Síndico poderá ser remunerado, mensalmente por valor a ser fixado pela Assembléia Geral Extraordinária, ficando isento da contribuição da Taxa de Condomínio, enquanto no efetivo exercício do mandato, devendo, entretanto, contribuir com as Taxas Extras que porventura forem cobradas dos Condôminos.”

“Art. 22 - Anualmente, no mês de novembro, os condôminos reunir-se-ão em Assembléia Geral Ordinária para deliberar sobre; a) prestação de contas da Administração do Edifício; b) previsão orçamentária para o exercício que se inicia, com fixação das quotas-partes; c) eleição da nova Administração; e, d) assuntos de interesse geral”.